



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023 - PROEX/IFBA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO
PARA O PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL, REGIONAL E TERRITORIAL DO IFBA - ECONOMIA SOLIDÁRIA - PROJETO
TEIAS

1 - APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público **CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023 - PROEX/IFBA** para a submissão de **PLANOS DE TRABALHO** relacionados ao **PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E TERRITORIAL DO IFBA - ECONOMIA SOLIDÁRIA - PROJETO TEIAS**, prospectado por meio do TED 12612 para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este edital visa oportunizar a submissão de planos de trabalho por colaboradores(as) internos(as) dos campi do IFBA, que compõem o projeto TEIAS, visando à consolidação das ações extensionistas alinhadas com a Economia Solidária e o desenvolvimento local, em conformidade com a Resolução CONSEPE No 7, de 26 de abril de 2017, já mapeadas e articuladas com as comunidades.

2.2. Os planos de trabalho dos subprojetos do TEIAS (Tecnologia, Economia e InterAções Solidárias) desempenham um papel crucial na implementação e gestão desse programa de desenvolvimento local, regional e territorial promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). Esses planos são documentos estratégicos que têm como principal objetivo orientar as atividades específicas de cada subprojeto, proporcionando uma estrutura detalhada para a consecução de metas e objetivos específicos dentro do contexto do TEIAS.

2.3. As propostas selecionadas receberão uma bolsa para o(a) servidor(a) responsável pelo desenvolvimento do Plano de Trabalho, visando incentivar e reconhecer o engajamento dos(as) servidores(as) no Projeto TEIAS. O objetivo é implementar estratégias e planos alinhados com as demandas locais para o desenvolvimento dos territórios onde o IFBA está presente, fortalecendo os arranjos socioprodutivos e culturais locais, identificando projetos relacionados à agricultura familiar e outras ações vinculadas à economia solidária bem como projetos relacionados ao desenvolvimento da cultura e da produção cultural no entorno dos campi.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela PROEX.

2.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 1 ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

2.6 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter, coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> ou outros indicados no cronograma deste edital, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.7 É de inteira responsabilidade do(a) proponente do PLANO DE TRABALHO acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> e/ou SUAP.

2.8 As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) proponentes dos PLANOS DE TRABALHO não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

2.9 A convocação dos(as) proponentes dos PLANOS DE TRABALHO selecionados dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

3 OBJETIVO GERAL

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023 - PROEX/IFBA tem como objetivo principal a seleção de PLANOS DE TRABALHO para serem desenvolvidos no âmbito do Projeto TEIAS (Tecnologia, Economia e InterAções Solidárias) - Edição 2023/2024. Esta chamada está direcionada exclusivamente aos campi do IFBA que já desenvolvem o Projeto TEIAS. O propósito é financiar propostas que estejam alinhadas com os princípios e metas do Projeto TEIAS, contribuindo assim para o fortalecimento das ações extensionistas relacionadas à tecnologia, economia solidária e interações com a comunidade.

4 DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1 A Extensão Tecnológica praticada pela Rede de Institutos Federais é compreendida como um processo de interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa onde, de maneira dialética sem hierarquização de saberes e a partir da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, busca-se a produção e divulgação de conhecimento, inovação, produção e transferência de tecnologias e soluções tecnológicas em observação aos arranjos produtivos e socioculturais locais visando seu desenvolvimento local e a inclusão social em consonância com as demandas sociais com vistas à melhoria das condições de vida e trabalho.

5 OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 Este edital tem como objetivo selecionar PLANOS DE TRABALHO para serem desenvolvidos no Projeto de Implementação da Política de Desenvolvimento Local, Regional e Territorial do IFBA - Economia Solidária. O escopo desses planos de trabalho visa implementar estratégias e planos alinhados com as demandas locais para o desenvolvimento dos territórios onde o IFBA está presente. Tais planos de trabalho abrangem a articulação das ações de extensão, visando potencializar os arranjos socioprodutivos e culturais locais; fortalecimento dos projetos desenvolvidos nos campi cujo foco prioritário seja o desenvolvimento da cultura e da produção cultural nos entornos dos campi; oferta de formação correlata à implantação de projetos relacionados com Economia Solidária, Agricultura Familiar, Associativismo, Cooperativismo e demais arranjos socioprodutivos; construção de uma rede de relações com o movimento da Economia Solidária e estímulo à constituição de uma plataforma cognitiva para a Tecnociência Solidária; estímulo à formação de redes sociais que

envolvam governo, setor produtivo e movimentos sociais para desenhar os arranjos socioprodutivos do território.

6 DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

6.1 Os campi vinculados ao TEIAS que poderão apresentar plano de trabalho disponíveis estão detalhados nos ANEXOS I e II deste Edital.

6.2 A carga horária de dedicação dos(as) proponentes aos PLANOS DE TRABALHO aprovados é relativa ao desempenho das atividades e terá a duração de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturas e didático-pedagógicas dos planos aos quais estarão vinculados.

6.3 O (A) proponente responsável pelos PLANOS DE TRABALHO selecionados em cada campi deverá desenvolver as atividades em horários distintos daqueles em que exerce suas atividades habituais como servidor público.

6.3.1 Dentro da carga horária de dedicação ao PLANO DE TRABALHO, o(a) profissional responsável deverá disponibilizar um intervalo mínimo de 02 (duas) horas semanais para a realização das reuniões de acompanhamento e orientação da equipe integrante do PLANO DE TRABALHO.

6.3.2 Se o(a) Coordenador(a) de Extensão de qualquer campus for proponente e tiver seu PLANO DE TRABALHO classificado, o tempo de dedicação à bolsa não se confunde com o tempo dedicado à função, mesmo que esta não seja remunerada pela função gratificada para a qual foi designado(a).

6.3.3 O afastamento do(a) profissional que teve seu PLANO DE TRABALHO aprovado poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, pela não participação das reuniões de acompanhamento, por apresentar frequência inferior a 80% da carga horária, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

6.4 O(A) proponente que não possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida no PLANO DE TRABALHO será dispensado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado(a), sendo substituído(a) por outra pessoa da equipe.

6.5 É vedada a submissão de proposta de servidores que não atuam no campus de desenvolvimento da proposta.

7 DO PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DA BOLSA PARA COORDENADORES(AS) DOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS

7.1. A bolsa extensionista recebida pelos proponentes cujos PLANOS DE TRABALHO sejam aprovados para atuação no âmbito da Proex será proveniente do orçamento próprio da Pró-Reitoria de Extensão, de emendas parlamentares e/ou de Termos de Execução Descentralizada captados pelo IFBA.

7.2. O valor da bolsa será calculado com base na carga horária semanal de trabalho e corresponderá a R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

7.3. O prazo de duração previsto para a bolsa é de 4 meses, podendo ser prorrogado por interesse da PROEX e disponibilidade de recursos.

7.4. O pagamento da bolsa estará condicionado à elaboração de um Relatório Mensal de Atividades e ao cumprimento da carga horária estipulada, ambos devendo ser atestados pelo Gestor do PLANO DE TRABALHO.

7.5. Não haverá pagamentos relativos a transporte, alimentação, férias, décimo terceiro salário, ou adicional por atividades noturnas ou períodos de recesso.

7.6. A aprovação de PLANO DE TRABALHO neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa ao proponente, cuja efetivação estará sujeita à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade de recursos financeiros, à estrita ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade do certame.

8.DO CUSTEIO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A PROEX disponibilizará R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custeio da execução das ações constantes no plano de trabalho aprovado neste edital.

8.2. Os recursos citados acima serão descentralizados aos coordenadores das propostas aprovadas via auxílio pesquisador.

9. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Para submeter o PLANO DE TRABALHO do presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) proponente deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

II. Ser servidor(a) do quadro efetivo do IFBA e estar lotado em um dos campi/loais que já desenvolvem atividades relacionadas ao TEIAS (Tecnologia, Economia e InterAções Solidárias), atuando na equipe responsável pelo projeto no referido campus.

III. Ser integrante do Projeto TEIAS no campus.

III. Possuir a formação mínima requerida e a experiência comprovada na área do objeto deste edital, conforme o ANEXO III;

IV. Ter o PLANO DE TRABALHO classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

V. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat, microsoft planner e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

VI. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação do PLANO DE TRABALHO aprovado;

VII. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA);

VIII. Estar adimplente com a PROEX e seus programas;

IX. Estar em efetivo exercício no IFBA, não sendo possível participar da seleção deste Processo Seletivo o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou em licença, conforme legislação vigente.

X. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado(a).

XI. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV).

XII. Ajustar-se às plataformas e instrumentos de comunicação escolhidos pela PROEX para a condução das atividades.

10. INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. As inscrições para submissão do PLANO DE TRABALHO serão gratuitas e serão recebidos apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão no SUAP (Anexo via Link: [MANUAL BÁSICO INSERIR PROPOSTA SUAP](#))

10.2. Os documentos comprobatórios devem ser digitalizados e anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo no formato PDF:

I. Documento de identidade;

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pelo PLANO DE TRABALHO (ANEXO III);

IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

V. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV);

VI. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO V);

VII. Declaração de Adimplência (ANEXO VI);

VIII - Declaração da chefia imediata (ANEXO VII);

IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA (ANEXO VIII);

X - Comprovação de atuação no TEIAS (PDF/SUAP)

10.3 O(A) proponente é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

10.4 A documentação original deve ser mantida sob a guarda do(a) proponente, podendo ser requisitada para fins de comprovação a qualquer momento pela PROEX ou por órgão competente.

10.5. O(A) proponente deve manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados e verificar essas informações regularmente durante o processo seletivo.

10.6. O(A) proponente só pode se submeter PLANO DE TRABALHO relacionado ao campus em que está lotado. Em caso de múltiplas inscrições, prevalecerá a última inscrição realizada.

10.7. Após o período de inscrição, a lista de PLANOS DE TRABALHO aptos a participar deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

10.8. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que venham a ser publicados, e o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento a respeito das mesmas.

10.9 O uso da infraestrutura existente no campus para a execução do PLANO DE TRABALHO deverá estar detalhado na proposta.

10.10 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta ainda que verificado posteriormente;

10.11. Apenas a execução de um plano de trabalho por campus será permitida.

11 CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROPOSTA

11.1 O(A) proponente deverá elaborar a proposta, atendendo a seguinte estrutura:

- a) Unidade proponente;
- b) Identificação da proposta;
- c) Caracterização dos beneficiários;
- d) Equipe participante, contendo no mínimo três servidores(as) e um(a) discente, com comprovada experiência no TEIAS
- e) Discriminação da proposta (resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metas, metodologia da execução da proposta, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências);
- f) Cronograma de execução;

Parágrafo único: Os membros da equipe executora (à exceção do(a) discente) devem comprovadamente ser membros do projeto do TEAIS no campus.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

12.1 Os projetos serão avaliados pela área técnica da PROEX.

12.2 A análise das propostas se dividirá em 2 etapas a saber:

- a) 1ª Etapa de Pré-Seleção - Análise técnica da PROEX: Etapa eliminatória que consiste na análise técnica dos projetos quanto ao atendimento aos itens 9 e 10;

b) 2ª Etapa de Seleção - Análise técnica da PROEX - Etapa classificatória que consiste na análise das propostas quanto aos critérios estabelecidos conforme Barema;

12.3 Será utilizado o Barema abaixo para avaliação dos projetos:

BAREMA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Critérios Eliminatórios	
13.3.1 Atendimento aos itens 9 e 10 deste edital.	Não há nota atribuída. O não cumprimento acarreta eliminação.
13.3.2 Caráter de Extensão Tecnológica - envolvimento majoritariamente com a comunidade externa	Não há nota atribuída. O não cumprimento acarreta eliminação.
13.3.3 Adequação e alinhamento da proposta aos objetivos desta seleção e ao Projeto TEIAS	Não há nota atribuída. O não cumprimento acarreta eliminação.
13.3.4 Apresentação da equipe mínima de 3 servidores(as) pertencentes ao projeto TEIAS e um(a) discente.	Não há nota atribuída. O não cumprimento acarreta eliminação.
Critérios Classificatórios	
13.3.5 Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos. Coerência entre os objetivos, metas e métodos.	10
13.3.6 Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10
13.3.7 Estratégias de monitoramento da proposta.	10
13.3.8 Estratégia que demonstre a capacidade de fortalecer e manter uma equipe eficaz.	10
13.3.9 Envolvimento e impacto na comunidade externa e interna	10
Viabilidade Técnica	10

13.3.10 Estímulo à formação de parcerias e rede entre os campi do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa.	10
13.3.11 Promoção da inclusão de grupos minoritários.	10
13.3.12 Estratégias de acessibilidade à participação de pessoas com deficiência.	10
13.3.13 Mecanismo de indissociabilidade: integração com o ensino e/ou pesquisa.	10
TOTAL	100

12.4 As propostas que não alcançarem uma pontuação mínima de 70 pontos no sistema de avaliação não serão consideradas para seleção.

12.5 O(A) Proponente poderá interpor recurso ao resultado preliminar da seleção dos PLANOS DE TRABALHO classificados e contemplados conforme disposto no Cronograma deste Edital (ITEM 17), através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IX**), devidamente preenchido, para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br informando no assunto do e-mail: CHAMADA PÚBLICA 14/2023 - PROEX/IFBA – RECURSO

12.6 A apreciação dos recursos será feita pela área técnica da PROEX, que publicará o resultado conforme Cronograma (item 11.5);

12.7 A PROEX publicará as informações e resultado referente a todas as etapas do processo de seleção das propostas, através do Portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> seguindo os prazos constantes no Cronograma (item 11.5);

12.8 Em caso de empate de nota final entre os PLANOS DE TRABALHO apresentado por membros do TEIS no mesmo campus, terá prioridade a proposta que, na seguinte ordem:

12.8.1. Obter maior pontuação, em ordem crescente, nos seguintes critérios específicos:

12.8.1.1 - Viabilidade Técnica;

12.8.1.2- Estímulo à formação de parcerias e rede entre os campi do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa;

12.8.1.3 - Promoção da inclusão de grupos minoritários;

12.8.1.4 - Mecanismo de indissociabilidade: integração com o ensino e/ou pesquisa.

12.8.2 - Permanecendo o empate será analisada a maior idade, do (a) proponente que submeteu a proposta, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

12.8.3 - Permanecendo o empate, haverá um sorteio.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos deste Edital destinam-se à execução do projeto de extensão e referem-se somente a despesas de custeio, em conformidade com a Portaria n.º 19/2023 SETEC/MEC, e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017;

13.2 Os recursos financeiros/orçamentários vinculados a esse edital tem as seguintes fontes de recursos:

- A- R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) prospectados por meio do TED 12612; e
- B- R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) do orçamento próprio PROEX (LOA).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Das obrigações do(a) Proponente:

14.1.1 Participar das reuniões remotas com a PROEX para orientações sobre a execução das propostas, com datas e horários a serem definidos. A não participação de nenhum dos membros da equipe da proposta nas reuniões implica na suspensão da proposta;

14.1.2 Executar a proposta cumprindo critérios e o calendário estabelecidos neste edital, observando as regras de execução financeira e tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados;

14.1.3 Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, reservar materiais gráficos de divulgação e produtos resultantes (apostilas, filmes, etc), quando houver, discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

14.1.4 Incluir em toda a comunicação do projeto - impressos, redes sociais, produtos físicos resultantes, e outros - a referência à PROEX e ao Projeto TEIAS;

14.1.5 Selecionar os bolsistas que atuarão no projeto.

14.1.6 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto em eventos de Extensão (internos e externos), acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s) e identificar nos trabalhos apresentados e publicados o apoio concedido pelo IFBA

Parágrafo único: O não cumprimento das atribuições do(a) proponente poderá acarretar na suspensão da atividade e a restituição do auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Está assegurada a qualquer pessoa poderá entrar com pedido de impugnação em prazo previsto no cronograma;

15.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da PROEX (edital-proex.rei@ifba.edu.br), conforme estabelecido no cronograma deste edital, com o assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023 - PROEX/IFBA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA O PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E TERRITORIAL DO IFBA - ECONOMIA SOLIDÁRIA - PROJETO TEIAS

15.3 Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade;

14.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos(às) interessados(as) e estarão disponíveis para consulta por qualquer indivíduo.

16. DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

16.1 A PROEX nomeará uma coordenação geral para coordenar as ações constante nas propostas aprovadas.

16.2 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será realizado pela PROEX através do Departamento de Relações Comunitárias.

17. CRONOGRAMA

Fases	Data	Local
Publicação da Chamada	05/10/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Prazo para impugnação ao edital	08/10/2023	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Início das Inscrições	09/10/2023	SUAP
Término das Inscrições	16/10/2023	SUAP
Lista preliminar dos inscritos	17/10/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Interposição de Recursos contra a lista preliminar	18/10/2023	SUAP
Resultado do Recurso contra a lista preliminar e lista final de inscritos	19/10/2023	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Resultado da Pré-seleção (Item 12.2 alínea a – Itens 13.3.1 a 13.3.4 - Critérios Eliminatórios do Barema)	20/10/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Interposição de Recursos contra o resultado da pré-seleção	23/10/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Publicação do Resultado da Interposição de Recursos contra o resultado da pré-seleção	23/10/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação - Critérios Classificatórios (Item 12.2)	Até 06/11/2023	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br

alínea a – Itens 13.3.5 a 13.3.13)		
Resultado Preliminar do Processo - - Critérios Classificatórios (Item 12.2 alínea a – Itens 13.3.5 a 13.3.13)	07/11/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Processo	08/11/2023	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
Resultado Final do Processo	10/11/2023	SUAP
Reunião	13/11/2023	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Prazo para envio dos documentos das/os bolsistas discentes	A definir	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Prazos para execução das propostas	01/03 a 30/06/2024	SUAP
Data limite de envio do Relatório de Execução das Atividades (com prestação de contas)	30/07/2024	SUAP

17.1 Esclarecimentos adicionais, diligências ou possíveis juntadas de documentos podem ser solicitados a qualquer momento durante a avaliação, bem como na fase de recursos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

18.2 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo;

18.3 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta, ainda que verificado posteriormente;

18.4 Caso as vagas elencadas no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS não sejam preenchidas o recurso residual do presente edital poderá ser destinado a plano de trabalhos de implantação do TEIAS nos demais campi.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX;

18.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br